



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL SUPLEMENTAR 52/2020

Vagas remanescentes do Edital n. 21/2020 para seleção de cursos de Formação Continuada EaD no âmbito do Projeto +IFMG – **DEMANDA GERAL (30h)** - Conforme Resolução n. 38/2018.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o Edital Suplementar nº 52/2020, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O +IFMG é uma realização da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do IFMG que visa o desenvolvimento de uma plataforma de Ensino a Distância (EaD) utilizando o conceito de *Massive Open Online Courses* (Cursos *Online* Abertos e Massivos).

1.2 A Política de Extensão do IFMG e os fomentos associados a este edital são regidos pela Resolução n. 38 de 29 de outubro de 2018.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Este edital visa selecionar cursos de Formação Continuada EaD, **conforme aporte financeiro realizado pelos campi do IFMG**.

2.1.1 Os principais objetivos são: aumentar a abrangência do IFMG na sociedade, incentivar a qualificação profissional do público externo e aperfeiçoar a *expertise* institucional em EaD.

2.2 Nesta chamada serão oportunizadas as seguintes grandes áreas:

- Comunicação
- Cultura
- Direitos Humanos e Justiça
- Educação
- Meio Ambiente
- Saúde
- Tecnologia e Produção
- Trabalho

2.2.1. A verificação de não aderência às áreas dispostas no item 2.2 e às políticas institucionais, a ser realizada pela PROEX e/ou comissão de seleção, implicará na eliminação da proposta no processo seletivo.

2.2.2 Subáreas ainda não contempladas e outras áreas pertencentes aos demais eixos tecnológicos do IFMG serão objeto de editais futuros.

2.3. Cada proposta deverá ser composta por um curso, com carga horária de 30h, segundo o Anexo III.

2.4. Estimula-se, sempre que possível, que os cursos de formação continuada adotem como referência conteúdos ofertados em disciplinas regulares do **IFMG**.

2.5. Cada proponente poderá submeter até duas (2) propostas e, para serem caracterizadas como extensionistas e elegíveis, cada uma delas deverá concomitantemente:

I - atender o público externo;

II - se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos existentes no **IFMG**;

III - complementar a qualificação para a prática profissional;

IV - se basear em uma das áreas previstas no item 2.2.

2.5.1. O não atendimento integral ao disposto no item 2.5, a ser avaliado pela PROEX e/ou comissão de seleção, implicará na eliminação da proposta.

2.6. Os cursos produzidos por meio deste edital terão direito de uso cedidos ao IFMG e poderão ser (re)aproveitados em disciplinas e/ou cursos existentes em quaisquer *campi* do IFMG.

2.7. Para melhor adequação às demandas institucionais, após o processo seletivo, poderão ser realizados ou solicitados ajustes nas propostas aprovadas.

3. DAS BOLSAS

3.1. O valor de cada bolsa, conforme carga horária do curso aprovado, equivalerá as bolsas DT (Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora):

- Cursos de 30h: farão jus a percepção de uma (1) bolsa DT1A de R\$ 1.500,00.

3.1.1. A critério da PROEX e, conforme disponibilidade financeira, o número de projetos aprovados pode ser alterado.

3.1.2. A critério do candidato, permite-se também a inscrição na modalidade voluntária (sem percepção de bolsa) e esta informação deverá ser enviada durante a etapa de inscrição prevista no item 5.2-I.

3.2. A/s bolsa/s somente será/ão liquidada/s após a finalização completa do material didático, especificado no item 4.3 deste edital, e após a sua aprovação pela Pró-Reitoria de Extensão.

3.2.1. Todo o material produzido ficará sujeito a detalhada revisão e sugestão de melhorias pela Pró-Reitoria de Extensão, ou setor por ela designado, sendo passível de eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo, aqueles proponentes que não realizarem as correções solicitadas nos prazos estipulados.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 O proponente deve ser servidor do IFMG, docente ou técnico administrativo^[1], com graduação em qualquer área do conhecimento e, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

1. Pós-graduação, relacionada com a área do curso proposto;
2. Ou experiência profissional, relacionada com a área do curso proposto;
3. Ou experiência prática, relacionada com a área do curso proposto;
4. Ou experiência acadêmica, relacionada com a área do curso proposto;
5. Ou experiência científica, relacionada com a área do curso proposto.

4.1.1 A verificação ao disposto no item 4.1 poderá ser feita, a qualquer tempo, pela Pró-Reitoria de Extensão e o não atendimento implicará na eliminação da proposta e/ou devolução de valores já recebidos.

4.1.2 Nesta chamada são elegíveis propostas de servidores **de todas as unidades do IFMG**, inclusive reitoria, e os cursos serão registrados nos *campi* com vagas remanescentes, que disponibilizaram recursos orçamentários (diretriz orçamentária de extensão do campus): Conselheiro Lafaiete, Governador Valadares e São João Evangelista..

4.2 Cada curso de formação continuada deve possuir, cumulativamente, as seguintes características:

1. Ser totalmente a distância e possuir duração máxima de: três semanas, para cursos de 30h;
2. Ser autoexplicativo, possibilitando, com base no material didático a ser preparado pelo proponente, que o aluno se desenvolva sem tutoria [2];
3. Ser de fluxo contínuo, permitindo a gestão do tempo pelo próprio cursista;
4. Ser construído no ambiente *Moodle* e disponibilizado na plataforma institucional +IFMG;
5. Possuir nomenclatura, se não idêntica, pelo menos relacionada com aquelas já utilizadas por um dos seguintes documentos:
 1. Guia de cursos FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego ([PRONATEC](#));
 2. Ou a lista de profissões da Classificação Brasileira de Ocupações ([CBO](#));
 3. Ou a lista de profissões presente nos arcos ocupacionais descritos no Documento Base do [PROEJA FIC](#);
 4. Ou o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ([CNCT](#)).

4.2.1. Os alunos matriculados nos cursos de formação continuada deverão ser cadastrados no SISTEC (incluindo o registro dos concluintes), **pelo campus de aporte de recurso**, para composição de sua matriz orçamentária.

4.3 O material didático final, a ser elaborado pelos autores das propostas selecionadas, deve ser composto por:

1. Projeto Pedagógico do Curso (a ser posteriormente disponibilizado);
2. Apostila em formato .docx e .pdf, a ser elaborada conforme modelo a ser definido pela PROEX;
3. Vídeoaulas, a serem gravadas conforme especificações a serem definidas pela PROEX;
4. Configuração da sala virtual em ambiente *Moodle*, a ser preparada conforme modelo definido pela PROEX (incluindo a disponibilização de documentos relativos ao curso, vídeos, questionários, pluguim de certificação etc.).

4.3.1 A apostila deve ser escrita especificamente para o curso proposto e exclusivamente pelo(s) seu(s) proponente(s), sendo vedada a utilização de material de terceiros (exceto, conforme critérios de redação científica, mediante as citações devidas).

4.3.2 A apostila poderá ser escrita em coautoria, porém, apenas o primeiro autor fará jus a percepção de bolsa.

4.3.3 A apostila deve apresentar conceituação teórica, exemplos, exercícios, chamadas (*links*) para as vídeoaulas, atividades avaliativas e a indicação de leituras complementares (será fornecido modelo).

4.3.4 Deve ser gravada, no mínimo, 1 (uma) vídeoaula com duração aproximada entre 5min e 15min cada, para cada 10 horas de curso.

4.3.5 A Pró-Reitoria de Extensão irá viabilizar estrutura para gravação dos vídeos nos *campi* que tiverem curso(s) selecionado(s) e disponibilizarem a infraestrutura mínima necessária.

4.3.6 A edição de vídeo será realizada por equipe técnica designada pela Pró-Reitoria de Extensão, não sendo esta tarefa de responsabilidade do proponente do curso.

4.3.7 Os proponentes selecionados deverão realizar a capacitação básica para o uso do *Moodle*, que será viabilizada pela Pró-Reitoria de Extensão, ficando sob sua responsabilidade o aprimoramento posterior destes saberes para a adequada configuração e testes das salas virtuais. Não será admitida alegação de falta de familiaridade com este ambiente virtual, para a configuração final das salas virtuais.

4.3.8 Os proponentes selecionados devem assegurar ser os detentores dos direitos do material apresentado, os quais serão cedidos para o IFMG pelos respectivos autores, autorizando a sua (re)utilização.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo “extensão>projetos>submeter-projetos”, disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma visto no item 8.1, das 8h00 às 23h59, no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP ([link](#)).

5.1.1. Os itens nativos, de preenchimento obrigatório no SUAP, que não se adequarem a este edital podem ser preenchidos como "não se aplica" (não serão alvos de avaliação), sendo necessário apenas uma breve descrição do foco proposto para o curso.

5.2. Para a submissão de cada proposta, o proponente deverá realizar as seguintes etapas:

I - Preencher o barema no endereço <https://forms.gle/y97F49PRHD9MaZ1K9>, conforme Anexo I (apenas este barema será alvo de avaliação);

II - Anexar via SUAP, a declaração de ciência e autenticidade, conforme Anexo II.

5.3. A inscrição somente será confirmada se o candidato realizar todas as etapas constantes no item 5. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em função de indisponibilidade de acesso à internet ou qualquer outra alegação do/a candidato/a.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas por uma comissão nomeada pela Pró-Reitoria de Extensão e classificadas, **por candidato**, em ordem decrescente da pontuação obtida, conforme Anexo I.

6.2. Serão eliminados desta seleção os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% do valor máximo previsto no barema.

6.3. Em caso de empate, será seguido o critério de desempate definidos no Anexo I.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma visto no item 8.1.

7.2 Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar sua fundamentação via SUAP em até um (1) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

7.3 Não caberá recurso contra o resultado final.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As etapas da presente seleção obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazos e Datas
Período de inscrições	23/09/2020 a 04/010/2020
Pré-seleção e análise das propostas pela comissão avaliadora	05/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	05/10/2020
Prazo para interposição de recurso	até 23h59min de 06/10/2020
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	07/10/2020

Divulgação da análise dos recursos e resultado final**até 09/10/2020**

Quadro 1: Cronograma.

8.2 Eventuais alterações de cronograma, em função do elevado número de candidaturas, ou outras informações, serão divulgadas pelo endereço <http://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais>.

8.3 Dúvidas sobre este edital devem ser enviadas exclusivamente pela Central de Serviços (SUAP).

8.3.1 Antes do envio de novas dúvidas, verifique se sua questão já não se encontra respondida na seção perguntas e respostas ([link](#)).

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

9.3. Após a publicação do resultado final e a convocação para início dos trabalhos, os proponentes selecionados terão até 30 (trinta) dias corridos para a entrega do PPC simplificado (cujo modelo será disponibilizado após a seleção), devidamente aprovado no campus; e até 90 (noventa) dias corridos para as demais entregas listadas no item 4.3.

9.4. A partir da entrega do material didático, o mesmo ficará ainda sujeito a avaliação e pedidos de correção emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

9.5. As correções de forma e conteúdo, solicitadas pelas Pró-Reitoria de Extensão, para a apostila, vídeos e/ou para a sala virtual deverão ser cumpridas em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

9.6. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

9.7. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão.

ANEXO I

Barema (Pontuação Máxima: 100 pontos)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	SIAPE:
Unidade:	Cargo: () Professor () Técnico Adm.
Link do Currículo Lattes:	Candidatura como: () Bolsista () Voluntário
Data de nascimento:	E-mail:
CURSO (conforme Anexo III)	
	Área da proposta: (coluna 1 do Anexo III)
	Nome do Curso: (coluna 3 do Anexo III)
	Carga Horária: (coluna 4 do Anexo III)

EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO NA ÁREA DO CURSO PROPOSTO (selecione as opções em que se enquadra)	
	Pós-graduação relacionada com a área do curso proposto.
	Experiência profissional relacionada com a área do curso proposto.
	Experiência prática relacionada com a área do curso proposto.
	Experiência acadêmica relacionada com a área do curso proposto.
	Experiência científica relacionada com a área do curso proposto.
1 – EXPERIÊNCIA COM O MOODLE (selecione apenas uma das opções abaixo)	
	Nunca configurei/editei salas virtuais no <i>Moodle</i> . (0 pts.)
	Tenho conhecimentos básicos de <i>Moodle</i> sabendo configurar, no mínimo, atividades como “fórum” e “tarefa”. (10 pts.)
	Tenho conhecimentos intermediários de <i>Moodle</i> sabendo configurar, no mínimo, atividades como “fórum”, “tarefa”, “questionário” e “wiki”. (20 pts.)
	Tenho conhecimentos avançados de <i>Moodle</i> sabendo configurar, no mínimo, atividades “fórum”, “tarefa”, “questionário”, “wiki”; e sabendo editar, no mínimo, configurações gerais de sala, caderno de notas, <i>backup</i> , participantes, grupos e inscrições. (30 pts.)
2 – ABRANGÊNCIA DO CURSO (selecione apenas uma das opções abaixo)	
	O curso proposto exige, concomitantemente, os seguintes itens: grau de escolaridade mínimo, formação prévia específica e experiência ou conhecimento em uma subárea específica. (05 pts.)
	O curso proposto exige, alternativamente, os seguintes itens: grau de escolaridade mínimo ou formação prévia específica. (15 pts.)
	O curso proposto exige apenas o seguinte item: grau de escolaridade mínimo, sem experiência ou formação prévia específica. (30 pts.)
3 – TITULAÇÃO (selecione apenas uma das opções abaixo)	
	Graduado e/ou Especialista (em IES autorizada pela CAPES). (20 pts.)
	Mestre (em curso reconhecido pela CAPES). (30 pts.)
	Doutor (em curso reconhecido pela CAPES). (40 pts.)
Obs.: este formulário deve ser preenchido online, conforme item 5.2-I.	

Obs.: em caso de empate dar-se-á preferência ao candidato com maior idade, na ordem ano/mês/dia.

ANEXO II

Modelo de declaração de ciência e autenticidade

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) a professor-conteudista no Edital nº ____/2020, declaro:

- ter lido atentamente o referido edital, mediante o qual atesto concordância;
- a veracidade de todas as informações prestadas na inscrição e a ciência de que, em caso de não comprovação, estarei sujeito(a) às sanções administrativas e civis aplicáveis conforme legislação em vigor;
- disponibilidade para atuar como multiplicador da experiência adquirida em EaD no meu *campus/unidade*.

Obs.: essa declaração pode ser digitalizada ou, por facilitação, ser assinada via SEI e o pdf anexado na submissão via SUAP (neste caso pode-se usar um modelo em branco de declaração e copiar o texto do Anexo II).

ANEXO III

1	2	3	4	5
ÁREA DA PROPOSTA	QUANTIDADE DE CURSOS A SEREM APROVADOS [4]	NOME DO CURSO[3]	CH (h)	BOLSAS DISPONÍVEIS PARA CADA PROPOSTA (R\$)
<p>O proponente deve indicar uma das áreas previstas no item 2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comunicação • Cultura • Direitos Humanos e Justiça • Educação • Meio Ambiente • Saúde • Tecnologia e Produção • Trabalho (administrativo/comercial/ empresarial/ industrial). 	15	TEMA LIVRE (um nome preliminar deve ser sugerido pelo candidato)	30	1.500,00 (30h)

Obs.: uma melhor definição de escopo/ementa para cada curso poderá ser realizada posteriormente, durante a fase de elaboração do material didático, conjuntamente com a PROEX e/ou setores por ela indicados.

[1] Em função da Portaria SETEC/MEC 58/2014, as propostas selecionadas cujos proponentes forem da carreira dos Técnicos Administrativos em Educação serão pagas via GECC, ficando os valores indicados no item 3.1 sujeitos as deduções legais e ajustes para atendimento da Portaria IFMG n. 1424/2019.

[2] Ao proponente não será exigido o acompanhamento e atendimento de alunos/turmas.

[3] Após selecionados, durante a elaboração do PPC, os nomes deverão ser ajustados para atendimento ao item 4.2 deste edital.

[4] **Vagas aportadas pelos campi na seguinte proporção: Conselheiro Lafaiete, 5 cursos; Governador Valadares, 7 cursos; e São João Evangelista, 3 cursos.**

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 22/09/2020, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0644447** e o código CRC **325F5668**.

23208.002883/2020-13

0644447v1